

Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNT** e **CUT**

Readaptado filiado à APEOESP pode contar o tempo para aposentadoria especial

SPPREV emitiu nova instrução: o direito vale para filiado a qualquer tempo

A APEOESP ingressou com ação para reconhecer o direito de o professor contar o tempo de readaptado para fins de aposentadoria especial.

A ação foi julgada procedente e a decisão já transitou em julgado.

O Estado vinha cumprindo a decisão judicial, porém a São Paulo Previdência (SPPREV) começou a colocar limitações para fins do cumprimento judicial, restringindo o cumprimento da ação somente para os filiados até a data da impetração do mandado de segurança coletivo (05/09/2012), bem como não estava possibilitando que o filiado que pedisse a aposentadoria especial pudesse solicitar o afastamento pelo § 22 do artigo 126 da Constituição Estadual, após o prazo de noventa dias pós protocolo do pedido.

Diante das instruções divulgadas pela SPPREV, que limitava o direito do filiado à APEOESP de contar o tempo de readaptação para fins de aposentadoria especial àquele cuja filiação tinha ocorrido até a data do ajuizamento da ação (05/09/2012),

o Sindicato peticionou no processo para defender que o direito conquistado na decisão judicial transitada em julgado abrangia TODOS os filiados e a QUALQUER TEMPO.

Em resposta à intimação da juíza da 9ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para que prestasse esclarecimentos a respeito, a SPPREV informou no processo e divulgou nova Instrução (documento anexo), em substituição a anteriormente expedida, para assegurar o direito conquistado no mandado de segurança coletivo para TODOS os FILIADOS à APEOESP e a qualquer tempo.

Além disso, para o readaptado filiado contar o tempo para fins de aposentadoria especial basta exercer as funções dentro da escola, enquanto que o não filiado, para poder contar o tempo precisa comprovar que exerce, na condição de readaptado, funções de coordenação, assessoramento ou direção.

Para se beneficiar da decisão judicial obtida pela APEOESP, basta o professor ser filiado ou se filiar ao Sindicato.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ESTRATÉGICO DE PESSOAL E
PREVIDENCIÁRIO**

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
DA COMARCA DA CAPITAL - FAZENDA PÚBLICA.**

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº.
0008327-13.2016.8.26.0053**

**REQUERENTE: APEOESP - SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO
OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

REQUERIDO: SÃO PAULO PREVIDÊNCIA E OUTRO

A SÃO PAULO PREVIDÊNCIA e outro por sua procuradora que esta subscreve, nos autos da ação em epígrafe, vêm, à presença de V. Exa., informar que a SPPREV está elaborando nova Instrução Interna que reconhece como beneficiários da ação coletiva toda a categoria dos professores. Este documento será publicado nos processos dias, com ampla divulgação na autarquia e na Secretaria competente, de forma que os filiados da APEOESP não mais terão problemas para beneficiar-se do título judicial.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 12 de setembro de 2019.

AMANDA CRISTINA VISELLI

Procuradora do Estado - OAB/SP Nº 224.094

Instrução: lançamento de readaptações de professores no SIGEPREV

À(ao) CGRH/CEVIF da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e às suas Unidades de Recursos Humanos

A Diretoria de Benefícios Servidores Públicos da SPPREV, por meio da Gerência de Aposentadoria Servidores Públicos e da Supervisão de Concessão de Aposentadoria II (DBS-GAP-SCA II), expede a presente instrução de serviço com a finalidade de orientar as Unidades de Recursos Humanos da pasta com relação aos lançamento de dados de readaptação de professores(as) no sistema SIGEPREV (Sistema de Gestão Previdenciária), em substituição às instruções de serviço expedidas anteriormente, em virtude de orientação da Procuradoria Geral do Estado no tocante à jurisprudência pacífica dos Tribunais Superiores, que entende que o Sindicato representa toda categoria de servidores, no presente caso, os professores.

Sendo assim, com relação ao lançamento de dados no SIGEPREV (Sistema de Gestão Previdenciária), ao acessar o atalho “Designação / Cargo comissionado / Readaptado” no módulo de VTC do sistema, para realizar cadastro de readaptação, deve-se:

- 1) Informar o código do “Cargo” e clicar no ícone “lupa”;
- 2) Preencher ou revisar os dados dos campos “PCCs”; “Classe”; “Carreira” e “Quadro”;
- 3) Informar “Composição”, podendo, inclusive, ser a opção “SEM HISTORICO”;
- 4) Informar a “Jornada” e clicar no ícone “lupa”;
- 5) Selecionar a opção “Readaptação” no campo “Motivo”;
- 6) Selecionar uma das opções no campo “Tipo de Provedimento”;
- 7) Informar as respectivas datas no campo “Início do Efeito” e “Fim do Efeito”;
- 8) O sistema exibirá três perguntas obrigatórias:
 - i - **O professor faz jus à ação judicial para que o tempo de readaptação seja considerado para fins de Aposentadoria Especial de Magistério?**
Se a resposta for SIM, o sistema exibirá dois campos de preenchimento obrigatório, quais sejam: “Impetrante” e “Nº do Processo”.
Se a resposta for NÃO, siga para a próxima pergunta;
 - ii - **Durante o período de readaptação o professor exerceu suas atividades dentro de Estabelecimento de Ensino Básico?**
Para responder, selecione a opção SIM ou NÃO;
 - iii - **Durante o período de readaptação o professor exerceu atividades de direção, coordenação ou assessoramento pedagógico (LF 11.301/06)?**
Para responder, selecione a opção SIM ou NÃO.
- 9) Clicar no botão “INSERIR” para cadastrar a readaptação.

Abaixo, segue tabela com os parâmetros aplicados no sistema para realização do cálculo de tempo de efetivo exercício nas funções do magistério, no que se refere à readaptação:

Parâmetros - Professores Readaptados			
O professor faz jus à Ação Judicial para que o tempo de readaptação seja considerado para fins de aposentadoria especial de magistério?	Durante o período de readaptação o professor exerceu suas atividades dentro de Estabelecimento de Ensino Básico?	Durante o período de readaptação o professor exerceu atividades de direção, coordenação e assessoramento pedagógico?	Parâmetro
SIM	SIM	SIM ou NÃO	CONTA
SIM	NÃO	SIM ou NÃO	DESCONTA
NÃO	NÃO	SIM ou NÃO	DESCONTA
NÃO	SIM	NÃO	DESCONTA
NÃO	SIM	SIM	CONTA

Após lançar os dados no sistema, a Unidade de Recursos Humanos de origem deve incluir os seguintes documentos no processo de aposentadoria do(a) servidor(a), a fim de comprovar a situação funcional cadastrada:

- 1) Casos de Mandado de Segurança
 - a) Incluir documento elaborado pela Diretoria de Ensino que informe qual a sede de exercício do(a) servidor(a) durante todo o período de readaptação, a fim de comprovar se o exercício das funções se deu dentro de estabelecimento de educação básica (muros da escola);
 - b) Incluir cópia da inicial do Mandado de Segurança ao qual o(a) servidor(a) está vinculado(a).

Lembrete: nesta modalidade de aposentadoria judicial, os(as) professores(as) readaptados(as) podem exercer quaisquer funções, desde que dentro de estabelecimentos de ensino regular (“muros da escola”).

Importante: Além dos processos de aposentadoria administrativos, os processos instruídos com Mandados de Segurança de professores readaptados serão processados no sistema SIGEPREV por meio de abertura de Validação de Tempo de Contribuição (VTC) e protocolo de aposentadoria (Fluxo de Aposentadoria Novo), devendo inclusive ter o Processo de Aposentadoria SPPREV (PAS) digitalizado no sistema. Quaisquer outros processos instruídos com base em outras liminares deverão seguir os procedimentos em voga na DBS-GPS-SJA I, sem abertura de protocolos no SIGEPREV.

- 2) Casos Administrativos
 - a) Incluir portaria de designação das funções de direção ou coordenação; ou, incluir declaração de exercício de funções de assessoramento pedagógico, para fins de comprovação que o(a) servidor(a) se enquadra em uma das funções da LF 11.301/06;
 - b) Incluir documento elaborado pela Diretoria de Ensino que informe qual a sede de exercício do(a) servidor(a) durante todo o período de readaptação,

a fim de comprovar se o exercício das funções se deu dentro de estabelecimento de educação básica (muros da escola).

Lembrete: nesta modalidade de aposentadoria administrativa, os(as) professores(as) readaptados(as) devem exercer funções da LF 11.301/06 dentro de estabelecimentos de ensino regular (“muros da escola”). Professores readaptados para exercer atividades unicamente expressas no rol da portaria/ofício CAAS não se enquadram na LF 11.301/06.